



ATA N.º 1

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, nas instalações do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. - IFAP, I.P., sito na Rua Castilho n.º 45/51, em Lisboa, reuniu o Júri nomeado por Deliberação n.º 2117/2022, do Conselho Diretivo do IFAP, I.P., de cinco de maio de dois mil e vinte dois, para o procedimento concursal comum para ocupação de três posto(s) de trabalho, previsto(s) e não ocupado(s) no mapa de pessoal do IFAP, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, no Departamento Financeiro. _____

Estando presentes o presidente, Paulo Alexandre Oliveira de Sousa, o 1.º vogal efetivo, Sandra Maria França Canhoto e o 2.º vogal efetivo, Maria José Valente Pereira Carrajola, que no final assinam. O presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, com um único ponto, que por todos foi aceite: _____

Ponto único: Fixação dos parâmetros da **Avaliação Curricular (AC)**, dos critérios da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, da **Prova de Conhecimentos (PC)** e do sistema de **Classificação Final (CF)**. _____

Discutida, de seguida, a matéria da ordem de trabalhos, foi deliberado o seguinte:

1. Métodos de seleção aplicáveis aos candidatos, que cumulativamente sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem a exercer funções idênticas à(s) do(s) posto(s) de trabalho publicitado(s), bem como, aos candidatos que, estando em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado a exercer as referidas funções:

- **Avaliação Curricular** (método obrigatório) — ponderação de 70 % _____
- **Entrevista Profissional de Seleção** (método complementar) — ponderação de 30% _____

Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes. _____

1.1. A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, considera e pondera os elementos relativos à **Habilitação Académica (HA)**, à **Formação Profissional (FP)**, à **Experiência Profissional (EP)** e à **Avaliação de Desempenho (AD)**. _____



- a) Na **Habilitação Académica (HA)**, apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do concurso, aplicando-se os seguintes níveis de valoração: _____
- b) Este fator é ponderado de acordo com os critérios e ponderações abaixo indicados e não pode exceder 20 valores: _____
Este Fator é ponderado de acordo com os critérios e ponderações abaixo indicados e não pode exceder 20 valores:
- 12.º Ano de escolaridade ou superior 20 valores;
 - Inferior ao 12.º Ano de escolaridade. Aplicável apenas aos candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público (RJEP), detentores da carreira e da categoria..... 15 valores.
- c) Na **Formação Profissional (FP)** será considerada a formação profissional, comprovada e devidamente certificada, na área das funções correspondentes aos postos de trabalho respetivos. Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:
- Sem ações de formação – 0 valores
 - Até 35 (inclusive) de formação -12 valores
 - Entre 36 e 70 horas (inclusive) de formação – 14 valores
 - Entre 71 e 105 horas (inclusive) de formação – 16 valores
 - Entre 106 e 140 horas (inclusive) de formação -18 valores
 - Com mais de 140 horas de formação – 20 valores
- d) A **Experiência Profissional (EP)** visa avaliar o tempo durante o qual o candidato haja exercido funções na área funcional posta a concurso. Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações: _____
- Inferior a 1 ano – 10 valores
 - Entre 1 e 2 anos de experiência profissional – 12 valores
 - Entre 2 e 5 anos de experiência profissional – 14 valores
 - Entre 5 e 10 anos de experiência profissional – 16 valores
 - Entre 10 e 20 anos de experiência profissional – 18 valores
 - Com mais de 20 anos de experiência profissional – 20 valores
- e) **Avaliação de Desempenho (AD)** – será considerada a média aritmética dos três últimos anos com classificação, na sua expressão qualitativa, apresentada numa escala de zero a vinte valores, com arredondamento até às centésimas. _____



Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações: _____

Avaliação	Valoração
$\geq 4,501$ a 5	20 valores
≥ 4 e $\leq 4,4,500$	18 valores
≥ 3 e $\leq 3,999$	16 valores
< 3	10 valores

O júri deliberou ainda, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que tratando-se de candidatos que não tenham sido sujeitos a Avaliação de Desempenho em qualquer um dos anos, por causa não imputável ao próprio, será considerada a menção qualitativa de 16 valores. _____

a) A ponderação da Avaliação Curricular (AC), de acordo com os fatores anteriormente descritos (HA, FP, EP e AD) é efetuada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

f) São imediatamente excluídos os candidatos que na Avaliação Curricular obtenham classificação inferior a 9,5 valores. _____

1.2. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com o objetivo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, visa a ponderação dos fatores Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEV), Motivação Profissional (MP), Concisão no Discurso (CD) e Valorização e Atualização Profissional (VAP). _____ Relativamente a cada um desses fatores é atribuída ao candidato, de acordo com a sua prestação, a classificação Elevado (20 valores). Bom (16 valores). Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), achando-se o resultado da Entrevista Profissional de Seleção com a seguinte fórmula: _____

$$*EPS = (CEV + MP + CD + VAP) / 4$$



Para efeito da avaliação nos termos atrás referidos, tem-se em consideração que: _____

a) A expressão e fluência verbal avaliam a capacidade de manutenção de um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara dos pensamentos; _____

b) A motivação profissional avalia o discurso determinado, prospetivo e envolvente, denotando capacidade de plasticidade e de cenarização futura correta e plausível; _____

c) A concisão no discurso avalia a clareza na expressão do raciocínio, nomeadamente no diálogo com o entrevistador, sem divagações ou fugas ao objeto desse diálogo; _____

d) A valorização e atualização profissional apreciam o discurso que denote preocupação com a atualização pessoal e uma vincada atenção pelo envolvimento pessoal na autopromoção. _____

São **excluídos** os candidatos que, salvo motivo justificado, não compareçam à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular, bem como os que nessa Entrevista obtenham classificação inferior a **9,5** valores. _____

1.3. A **Classificação Final (CF)** é o resultado das classificações obtidas na Avaliação Curricular e na Entrevista Profissional de Seleção, ponderadas do seguinte modo: _____

$$*CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

2. Métodos de seleção aplicáveis aos demais candidatos: _____

• Prova de **conhecimentos** (método obrigatório) — ponderação de 70 %, método obrigatório; _____

• Entrevista **Profissional de Seleção** (método complementar) — ponderação de 30 %, método facultativo. _____

Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório para os candidatos que não obtenham no mínimo **9,5** valores em cada um deles, ficando assim impossibilitados de comparecer ao método seguinte e consequentemente excluídos do procedimento concursal.

2.1. A **Prova de Conhecimentos (PC)**, com o objetivo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, terá a forma oral, com a duração máxima de trinta minutos. Versará, as temáticas e legislação que constam no respetivo

aviso de abertura, avaliando-se os conhecimentos demonstrados para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos postos de trabalho postos a concurso. _____

A prova prática de conhecimentos é avaliada nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sendo o resultado final obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas que constituem a prova de conhecimento, a aprovar em reunião posterior, numa classificação máxima de 20 (vinte) valores. _____

2.2. À **entrevista profissional de seleção** aplica-se em tudo o já definido no ponto 1.2 supra, com as devidas adaptações. _____

2.3. A **Classificação Final (CF)** é o resultado das classificações obtidas na Prova de conhecimento (PC) e na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), ponderadas do seguinte modo: _____

$$*CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EPS)$$

As fichas de apuramento das classificações finais relativas às situações previstas nos pontos 1 e 2 constituem anexos a esta ata, dela fazendo parte integrante. _____

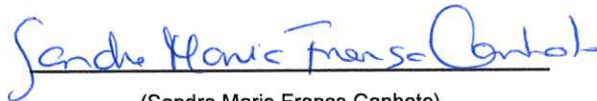
Lida esta ata e achada conforme, vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri,



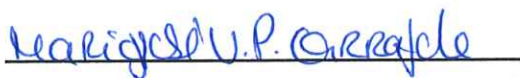
(Paulo Alexandre Oliveira de Sousa)

1.º Vogal Efetivo,



(Sandra Maria França Canhoto)

2.º Vogal Efetivo,



(Maria José Valente Pereira Carrajola)



Ficha de Apuramento da Classificação Final

Candidato _____

Avaliação Curricular (AC)

Habilitação Académica (HA)	Valores
----------------------------	---------

12.º Ano de escolaridade ou superior	
Inferior ao 12.º Ano de escolaridade. Aplicável apenas aos candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público (RJEP), detentores da carreira e da categoria.	

Formação Profissional (FP)	N.º	Valores
Ação de Formação:		
Sem ações de formação		
Até 35 horas (inclusive) de formação		
Entre 36 e 70 horas (inclusive) de formação		
Entre 71 e 105 (inclusive) de formação		
Entre 106 e 140 horas (inclusive) de formação		
Com mais de 140 horas (inclusive) de formação		
Soma		
Pontuação Máxima Possível		

Experiência Profissional (EP)	
Duração	Valores
Inferior a 1 ano	
Entre 1 e 2 anos de experiência profissional	
Entre 2 e 5 anos de experiência profissional	
Entre 5 e 10 anos de experiência profissional	
Entre 10 e 20 anos de experiência profissional	
Com mais de 20 anos de experiência profissional	



[Handwritten signature]

Avaliação de Desempenho (AD)		
	Com avaliação	Sem avaliação
AD1		
AD2		
AD3		
Soma parcelar		
Soma total		
Média (:3)		

Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

AC	=(HA	+FP	+ED	+AD)	/4=	
AC	=(	+	+	+	/4=	
Excluídos do Procedimento (pontuação inferior a 9,5)						
Apurado para o Método Seguinte (pontuação igual ou superior a 9,5)						

II

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

	Elevado (20)	Bom (16)	Suficiente (12)	Reduzido (8)	Insuficiente (4)
CEV					
MP					
CD					
VAP					
Soma Parcelar					
Soma total					
Média (/4)					
Excluído do Procedimento (pontuação inferior a 9,5)					
Excluído do Procedimento (falta de comparência não justificada)					



III

Classificação Final (CF)

(70% X AC)	___ + (30% X EPS) = ___	CF
(0,70 X ___)	___ + 0,30 X ___ = ___)	

Lisboa, ____ de ____ de ____

O Presidente do Júri,

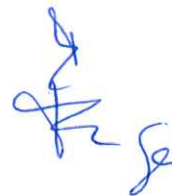
(Paulo Alexandre Oliveira de Sousa)

1.º Vogal Efetivo,

(Sandra Maria França Canhoto)

2.º Vogal Efetivo,

(Maria José Valente Pereira Carrajola)



Ficha de Apuramento da Classificação Final

Candidato _____

I Prova de Conhecimentos (PC)

	Prova de Conhecimentos (PC)	Valores
1	Pergunta 1	
2	Pergunta 2	
3	Pergunta 3	
4	Pergunta 4	
5	Pergunta 5	
	TOTAL	

Excluído do Procedimento (pontuação inferior a 9,5)	
Excluído do Procedimento (falta de comparência não justificada)	

II

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

	Elevado (___)	Bom (___)	Suficiente (___)	Reduzido (___)	Pontuação
CEV					
MP					
CD					
VAP					
Soma Parcelar					
Soma total					
Média (___)					
Excluído do Procedimento (pontuação inferior a 9,5)					
Excluído do Procedimento (falta de comparência não justificada)					



8
7
2
Se

III

Classificação Final (CF)

(70% X AC)	_____ + (30% X EPS) = _____	CF
(0,70 X _____)	_____ + 0,30 X _____ = _____	(_____)

Lisboa, _____ de _____ de _____

O Presidente do Júri,

(Paulo Alexandre Oliveira de Sousa)

1.º Vogal Efetivo,

(Sandra Maria França Canhoto)

2.º Vogal Efetivo,

(Maria José Valente Pereira Carrajola)